



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017 /2025

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PREVIDENCIÁRIAS

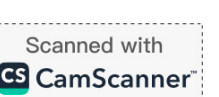
O Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 208, Santa Luzia, CEP: 68.000-000, inscrita no CNPJ nº 04.122.069/0001-49, por meio de seu Presidente, torna público este Edital de Credenciamento destinado a seleção de instituições de saúde para prestação de serviços de perícia médica previdenciária, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

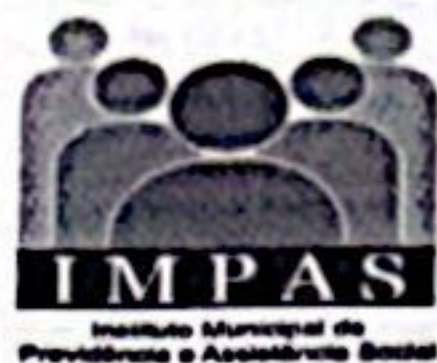
O presente edital permanecerá aberto para consulta, possibilitando a obtenção de informações das condições de participação, bem como os requisitos previstos neste instrumento e anexos.

1. OBJETO

Seleção de instituições de saúde para prestação de serviços de perícia médica previdenciária, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para maiores informações, consulte o Edital de Credenciamento nº 017/2025.





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS CNPJ:
04.122.069/0001-49**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO (ART. 78 – LEI 14.133/2021)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS

CNPJ: 04.122.069/0001-49

PREÂMBULO

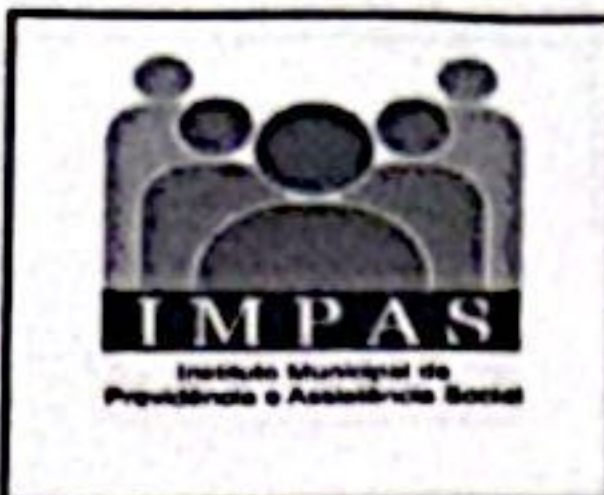
O Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, autarquia municipal sediada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 306, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.122.069/0001-49, por meio de sua Presidente, torna público o presente **Edital de Credenciamento**, destinado exclusivamente à inscrição de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de perícia médica previdenciária, para atendimento das necessidades do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

O presente edital permanecerá aberto durante toda sua vigência, possibilitando a adesão contínua das clínicas médicas, desde que atendidos os requisitos previstos neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas médicas) para prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica previdenciária, compreendendo:

- anamnese, exame físico e análise documental;



- perícias presenciais e, quando necessário, domiciliares;
- elaboração e emissão de laudos médicos conclusivos;
- participação em diligências e complementações solicitadas pelo IMPAS.

1.2 A execução ocorrerá conforme demanda, não havendo garantia de quantidade mínima, nem exclusividade, caracterizando relação de disponibilidade (art. 78 da Lei 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento reger-se-á pelas seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, LXIII; 74, II; 78 a 80; 137; 150 a 156;
- Decreto Federal nº 10.947/2022 (DFD);
- IN SGD/ME nº 94/2022;
- Lei nº 8.080/1990 e normas de saúde;
- Normas do CFM e CRM/MG;
- Legislação previdenciária do RPPS;
- Normas internas do IMPAS.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se, conforme análise administrativa, técnica e jurídica, pelos seguintes motivos:

3.1 Urgência e essencialidade

A perícia médica é indispensável para concessão e revisão de benefícios previdenciários, isenção de imposto de renda, avaliação de invalidez e outros procedimentos obrigatórios do RPPS.

3.2 Impossibilidade de atendimento por médico efetivo

O IMPAS não dispõe de médico perito próprio.

A demanda de perícias é intermitente e reduzida, não justificando concurso público nem cargo efetivo, sob pena de violar os princípios de economicidade e eficiência.

3.3 Natureza eventual e variável do serviço

As perícias são executadas sob demanda, sem fluxo previsível.

Assim, o credenciamento é o instrumento legalmente adequado (art. 78 da Lei 14.133/2021).



3.4 Observância dos princípios constitucionais

A medida observa os princípios do art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.5 Compatibilidade técnica com o RPPS e diretrizes do SUS

Ainda que a perícia previdenciária não integre a assistência direta do SUS, é atividade compatível com suas diretrizes, garantindo qualidade, equidade e integridade das avaliações médicas.

Conclui-se, portanto, que o credenciamento é a alternativa legal, técnica e economicamente mais adequada ao IMPAS.

4. REGRAS DE CONVOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência, permitindo ingresso contínuo. A documentação deverá ser enviada ao email: impas@impas.mg.gov.br

4.2 Divulgação:

- Portal do IMPAS;
- PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3 Poderão participar somente pessoas jurídicas, desde que:

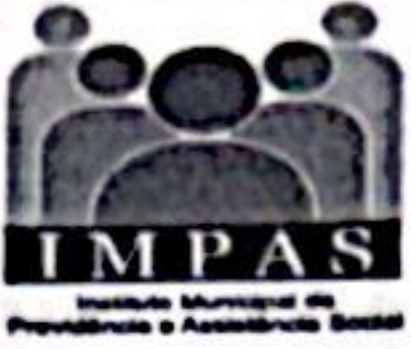
- registradas no CRM/MG como clínica médica;
- possuam responsável técnico médico com CRM ativo;
- atendam integralmente aos requisitos deste edital.

4.4 Impedimentos

É vedada a participação de:

- servidor público municipal de Santa Luzia;
- clínicas que tenham sócio ou responsável técnico servidor municipal;
- clínicas sancionadas com impedimento de contratar com a Administração Pública.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A habilitação será composta pelos seguintes documentos:

5.1 Habilitação Jurídica

- Contrato social consolidado;
- Cartão CNPJ;
- Registro da pessoa jurídica no CRM/MG;
- Termo de indicação do responsável técnico inscrito no CRM/MG.

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão da Receita Federal (tributos federais e dívida ativa);
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade com o FGTS.

5.3 Qualificação Técnica

- Declaração do responsável técnico da clínica;
- Comprovação de experiência mínima de 12 meses em perícia médica;
- Licença sanitária municipal válida;
- Declaração de estrutura física adequada;
- Relação dos médicos vinculados;
- Declaração de disponibilidade operacional.

6. JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

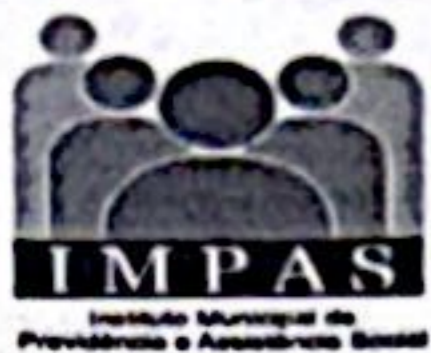
6.1 O julgamento será **objetivo**, baseado no atendimento documental.

6.2 A análise será concluída em até **10 dias úteis**.

6.3 Os habilitados serão incluídos no cadastro e convocados para assinatura do Termo de Credenciamento.

7. VALORES

Constam no **ANEXO I** deste edital.



8. DISTRIBUIÇÃO DAS PERÍCIAS

8.1 As perícias serão distribuídas de forma objetiva e isonômica, observando-se o sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, ou conforme ordem cronológica de credenciamento, garantindo a igualdade de oportunidades.

8.2 Em casos específicos (ausência de disponibilidade, especialidade médica ou incompatibilidade técnica), o IMPAS poderá designar outro profissional credenciado, mediante justificativa formal.

8.3 O credenciamento não gera direito à quantidade mínima de atendimentos, constituindo relação de disponibilidade de prestação de serviços conforme demanda do Institut

9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 Haverá gestor e fiscal designados, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O IMPAS utilizará protocolo de avaliação técnica dos laudos (ANEXO IV).

9.3 Reincidência em irregularidades acarretará penalidades.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

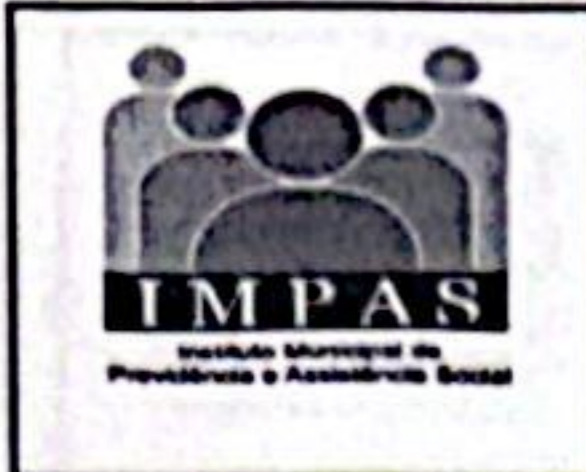
10.1 O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato de homologação, podendo ser prorrogado enquanto persistir o interesse público.

10.2 O termo de credenciamento deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação do credenciado.

11. DESCRENCIAMENTO E RESCISÃO

11.1 O descredenciamento poderá ocorrer por:

- descumprimento contratual;
- apresentação de laudos tecnicamente insuficientes;
- desinteresse formal do credenciado;



- prática de irregularidades éticas ou administrativas;
- encerramento de registro profissional junto ao CRM.

11.2 O descredenciamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. SUSTENTABILIDADE

Prioriza-se emissão digital de documentos e redução de papel.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O credenciamento não gera vínculo trabalhista.
 - 13.2 O credenciado declara ciência e aceitação integral do edital.
 - 13.3 Casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IMPAS.
 - 13.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
-

Santa Luzia/MG, 17 de novembro de 2025

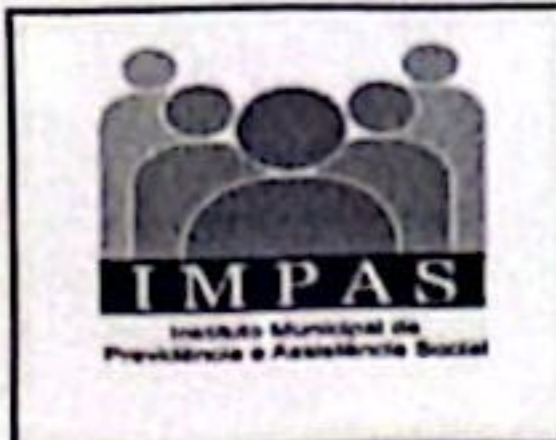
Helenice de Freitas
Presidente / Ordenadora de Despesas – IMPAS
Matrícula nº 33363

- **ANEXOS:**
 - Anexo I: Tabela de valores
 - Anexo II: Modelo de requerimento de credenciamento;
 - Anexo III: Modelo de termo de credenciamento;
 - Anexo IV: Protocolo de avaliação da qualidade técnica dos laudos.



ANEXO I – TABELA DE VALORES

Tipo de Perícia Médica	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Observações
Perícia médica previdenciária inicial	por laudo	534,30	Inclui anamnese, exame clínico e emissão de laudo fundamentado
Perícia médica de reconsideração	por laudo	534,30	Revisão de decisão anterior mediante novo exame
Perícia médica revisional	por laudo	534,30	Realizada periodicamente para reavaliação de benefício
Perícia médica domiciliar (quando determinada pelo IMPAS)	por laudo	534,30	Inclui deslocamento dentro do município de Santa Luzia
Perícia médica em processos administrativos de isenção de IR.	por laudo	534,30	Comprovação de moléstia grave para fins de isenção do Imposto de Renda sobre proventos de aposentadoria ou pensão, conforme o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988.
Perícia Médica em Processos COMPREV	por laudo	534,30	Comprovar invalidez ou incapacidade laboral em processos do Sistema COMPREV, visando à compensação previdenciária entre regimes de previdência.
Perícia Médica em Processo Judicial	por laudo	534,30	Determinação judicial, destinada a avaliar a condição de saúde ou incapacidade do servidor ou beneficiário em ações judiciais relacionadas a benefícios previdenciários ou assistenciais.
Perícia médica em processos de pensão por morte/-	por laudo	534,30	Avaliar a condição de invalidez do dependente para fins de concessão ou manutenção de pensão por morte, emitindo laudo conclusivo quanto à incapacidade permanente.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



Tipo de Perícia Médica	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Observações
dependente inválido			
Perícia Médica para avaliação de aposentadoria por invalidez e PCD.	por laudo	534,30	Comprovação de incapacidade permanente para o trabalho ou à avaliação das condições físicas do servidor PCD, visando à concessão de aposentadoria por invalidez ou adaptação funcional.
Perícia médica do quadro ativo do IMPAS	por laudo	534,30	Destinada avaliar licenças médicas, readaptações funcionais e retorno ao trabalho, garantindo a regularidade e saúde ocupacional.
Perícia médica para avaliação de aposentadoria especial	por laudo	534,30	
Perícia médica para atestar capacidade física e mental para posse em cargo público	por laudo	534,30	

Valor final: R\$ 534,30 por perícia Estimativa anual: 80 perícias x R\$ 534,30 = R\$ 42.744,00

Sem garantia de quantidade mínima.

Observação:

Os valores fixados servirão de base para todos os credenciados e poderão ser atualizados anualmente com base no IPCA-E ou outro índice oficial definido pela Administração.



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Presidência do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS
Santa Luzia/MG

Assunto: Requerimento de Credenciamento

Eu, _____
(nome completo do profissional ou representante legal da clínica), portador do CPF nº
_____, CRM nº _____, e responsável técnico pela
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede à
_____, venho requerer meu credenciamento para
prestação de serviços de perícia médica previdenciária ao IMPAS, nos termos do Edital de
Credenciamento nº ____/2025.

Declaro que:

1. Atendo integralmente às exigências do edital e seus anexos;
2. Comprometo-me a cumprir as normas técnicas e administrativas do IMPAS;
3. Concordo com os valores e condições de pagamento estabelecidos;
4. Não sou servidor público do Município de Santa Luzia/MG, nem mantenho vínculo que caracterize impedimento legal.

Nestes termos,
Pede deferimento.

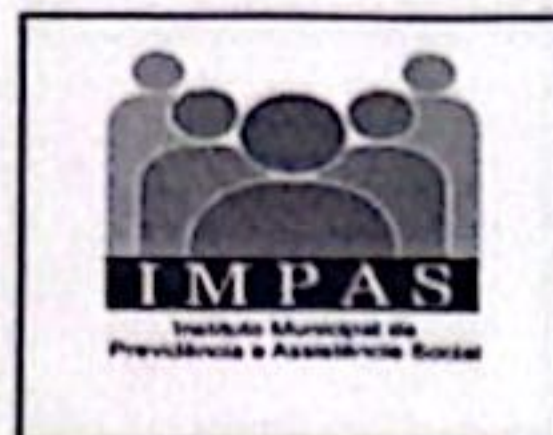
Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente

Nome: _____

Cargo / CRM: _____

Telefone / E-mail: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.122.069/0001-49, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 306, Santa Luzia/MG, doravante denominado **CRENCIANTE**, representado por sua Presidente, Helenice de Freitas, e, de outro lado, [Nome da Clínica], inscrito no CPF/CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

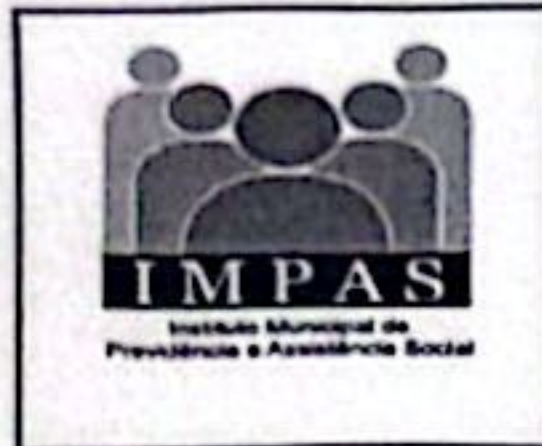
O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de perícia médica previdenciária, conforme condições, prazos, especificações e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Termo está integralmente vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2025, bem como à proposta apresentada pelo credenciado e à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal que a regulamenta, e demais normas correlatas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada em regime de credenciamento contínuo, conforme demanda do IMPAS, observadas as regras de convocação, distribuição de perícias e controle de qualidade técnica previstas no Edital.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da convocação formal expedida pelo IMPAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de perícias realizadas e do atesto do gestor do contrato, conforme valores fixados no Anexo I do Edital.

O preço será **fixo e irrevogável** durante os **12 (doze) primeiros meses**, podendo ser reajustado anualmente, com base na variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando como data-base a data da assinatura deste Termo.

Nos casos de atraso no pagamento por parte do IMPAS, será aplicada **atualização monetária pro rata die**, com base no mesmo índice utilizado para o reajuste, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

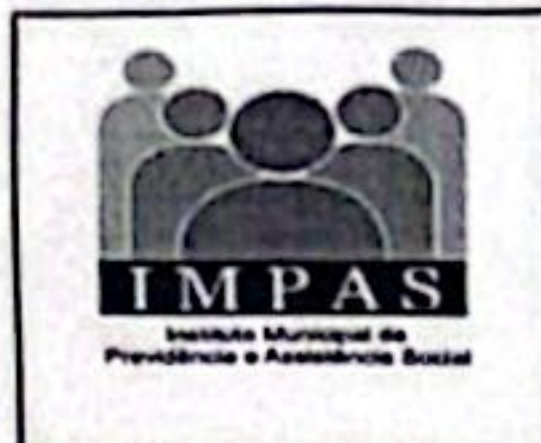
O credenciado poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Termo, nas hipóteses previstas em lei, devendo o pedido ser formalizado e instruído com a devida comprovação, sendo a Administração obrigada a responder no prazo de até **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo IMPAS, que atuará como **Gestor e Fiscal do Contrato**, com poderes para verificar a conformidade da execução, solicitar correções e registrar ocorrências em relatório próprio.

O credenciado compromete-se a permitir o acesso do fiscal às dependências e documentos relativos à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



O credenciado será o **único responsável técnico** pelos serviços e laudos emitidos, devendo observar as normas éticas e técnicas do **Conselho Regional de Medicina (CRM)**, bem como manter registro profissional atualizado.

O credenciado deverá também **cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados**, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **CREDECIANTE (IMPAS)**:

- I – Convocar os credenciados conforme critérios de distribuição de demanda definidos no edital;
- II – Fiscalizar a execução dos serviços;
- III – Efetuar os pagamentos devidos conforme cronograma;
- IV – Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento.

Compete ao **CREDECIAADO**:

- I – Executar os serviços de forma pessoal, técnica e diligente;
- II – Cumprir as normas de ética profissional;
- III – Manter atualizados seus dados cadastrais e de qualificação técnica;
- IV – Responder civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

O presente credenciamento poderá ser **rescindido unilateralmente** pelo IMPAS, nas hipóteses de:

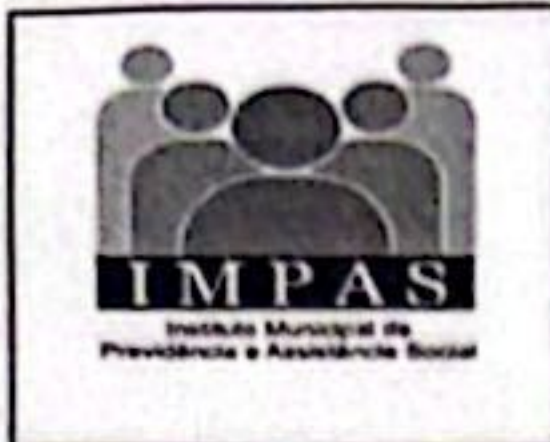
- I – Descumprimento das obrigações;
- II – Irregularidades técnicas;
- III – Condutas antiéticas;
- IV – Desinteresse formal do credenciado.

O descredenciamento seguirá **procedimento administrativo regular**, com garantia de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do **Orçamento do IMPAS**, sob o elemento **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**---**3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros-Pessoa Física- Fonte de Recurso: Recursos Próprios – RPPS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



A gestão deste Termo será feita por meio de relatórios mensais de execução, com base em protocolo próprio de avaliação da qualidade técnica dos laudos periciais, conforme modelo aprovado pela Presidência do IMPAS e constante do Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 2025.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IMPAS

Helenice de Freitas

Presidente – Ordenadora de Despesas

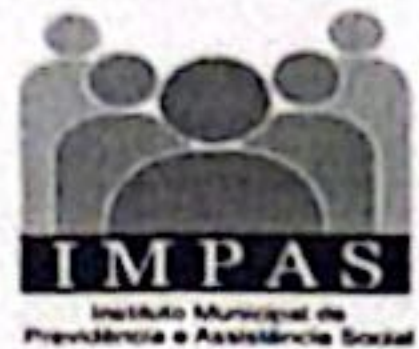
CRENCIADO:

Nome / Clínica

CPF/CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF nº _____
- 2. _____ CPF nº _____



ANEXO IV – PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS LAUDOS

Objetivo:

Estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade técnica dos laudos periciais apresentados pelos credenciados ao IMPAS, assegurando a padronização, a clareza e a confiabilidade das conclusões médicas.

1. Critérios de Avaliação

Critério	Descrição	Pontuação
Clareza e legibilidade	Laudo redigido de forma clara, legível e sem rasuras	0 a 10
Fundamentação técnica	Baseado em exame físico, anamnese e documentação médica	0 a 10
Coerência entre diagnóstico e conclusão	Compatibilidade entre dados clínicos e parecer final	0 a 10
Adequação à legislação previdenciária	Observância das normas e regulamentos do RPPS	0 a 10
Cumprimento de prazos	Entrega dentro dos prazos estabelecidos	0 a 10

2. Procedimentos

- A avaliação será realizada **semestralmente pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do IMPAS;**
- Serão analisadas amostras representativas dos laudos apresentados;
- A média final inferior a **70% (setenta por cento)** implicará advertência formal e reavaliação em até 30 dias;
- Reincidência poderá ensejar **suspensão ou descredenciamento.**



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS / SANTA LUZIA

CNPJ: 04.122.069/0001-49



3. Disposições Finais

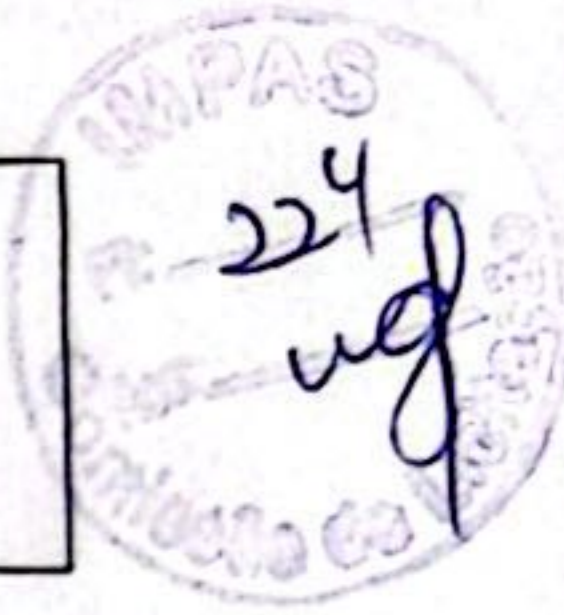
O protocolo integra o presente Edital e constitui referência obrigatória para controle de qualidade, podendo ser atualizado pela administração conforme necessidade técnica e regulatória.

conforme necessidade técnica e regulatória.


Helenice de Freitas
Presidente

Helenice de Freitas
Decreto nº 4081/2022
Presidente IMPAS
Santa Luzia - MG

Santa Luzia, 17 de novembro de 2025



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM MODELO OFICIAL

Eu, *Helenice de Freitas* ocupante do cargo de *Presidente*, portador da Matrícula Funcional nº *33363*, lotado no Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS, servidor público responsável pela emissão do documento de fls _____, produzido, juntado e rubricado no Processo Administrativo nº *17/25*, sob as penas da lei, em obediência ao Decreto nº 10.947/2022, DECLARO que utilizei o modelo ou minuta-padrão oficialmente divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG disponível no site com o link **MODELOS PRÓPRIOS – PREFEITURA** atualização/versão acessada no sítio eletrônico: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/nllc/?licitacao=declaracao-de-conformidade-com-modelo-oficial-decreto-no-4-200-2023>, que li e cumpri as “ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA” constantes nas notas explicativas ou comentários do arquivo do modelo; e DECLARO que, em relação às partes invariáveis do modelo (redação padrão) que constava na cor preta, sem marcação de itálico:

- Não as modifiquei, exceto para eventualmente substituir/adequar nomenclatura/referência de órgãos/normas federais por municipais; e que, por isso, pode ser dispensada a análise/aprovação do servidor/equipe de controle interno ou de assessoramento jurídico quanto a essas partes padronizadas.

Santa Luzia, 17 de 11 de 2025

Helenice de Freitas
Decreto nº 400/2022
Presidente IMPAS
Santa Luzia - MG

Mat: *33363*